



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

Nº 23/2024 - PMB

COM COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO: MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL 4.169/2022

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, **Lei municipal nº 4.169/2022**, de 27 de junho de 2022, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

23/2024 – PMB

**TIPO:
MENOR PREÇO
POR ITEM**

Início da sessão / disputa de lances:

08:30hrs do dia 12/09/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de sonorização e iluminação para atender as demandas de diversas secretarias do município de Bandeirantes-PR.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 265.261,20 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
ADMINISTRAÇÃO	0030-000	02003041220405201233903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	0048-000	02005041530410201633903900	
EDUCAÇÃO E CULTURA	0070-000	03001123611201601733903900	
	0070-104		
	0086-103	03002123611219603233903900	
	0112-000	03002123611242603333903900	
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	0152-104	03004133924000202033903900	
	0286-4005	09001082440811205733903900	
	0288-4002	09001082440813205833903900	
SAÚDE	0296-4000	09001082440815206033903900	
	0327-303	11001101221003606933903900	
	0342-494	11002103011018607133903900	
	0354-351	11002103011097605733903900	
	0369-510	11004103051006207933903900	
	0392-303	11006103011001608333903900	

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações na plataforma Compras Governamentais do Governo Federal.
- 4.2. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.
- 4.3. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.bandeirantes.pr.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.
- 4.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1.649/2023, servidores do Município de Bandeirantes - PR.
 - **E-mail:** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
 - **Telefones:** (43) 3542-4525
 - **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1.457, centro – CEP 86.360-000, Bandeirantes-PR
- 4.5. O atendimento será feito no horário das **07hrs:30min às 11hrs:30min** e das **13hrs:00min às 17hrs:00min**.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no endereço: www.bandeirantes.pr.gov.br.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 1.1. **PREÇO MÁXIMO:** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor unitário máximo e total máximo fixado neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas do valor unitário do item, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 2.2. O valor que permanecer acima do valor unitário máximo e total máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) será desclassificado.
- 2.3. O julgamento da proposta será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- 3.3. O prazo de validade da proposta, que deverá constar no Descritivo da Proposta de Preço (modelo - Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

- 4.1. O contrato terá vigência pelo **prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia de sua assinatura**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:

- 5.1. Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais itens classificados como de ampla concorrência.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 5.4. **Itens nº 1, 2, 3, 4 e 5 serão reservados para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do preenchimento da proposta.**

6. CONSÓRCIO:

- 6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a não indicação deste seguimento no critério de exigências de habilitação constante no termo de referência.

7. ANEXOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 6.2. Anexo II – Documentos de habilitação;
- 6.3. Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- 6.4. Anexo IV – Modelo de procuração;
- 6.5. Anexo V – Modelo de declaração unificada;
- 6.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços e extrato;
- 6.7. Anexo VII – Extrato da Ata;
- 6.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato e extrato;
- 6.9. Anexo IX – Extrato do Contrato;
- 6.8. Anexo X – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- 6.9. Anexo XI – Declaração LGPD.
- 6.10. Anexo XII – Declaração de Responsabilidade Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página www.gov.br/compras/pt-br;
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Bandeirantes-PR;
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023;
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Bandeirantes-PR, conforme instruções que podem ser obtidas na página licitacao@bandeirantes.pr.gov.br ou, ainda, por meio do telefone (43) 3542-4525;
- 1.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Bandeirantes-PR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 1.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão:
- 2.2. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação;
- 2.3. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do subitem 1.4 do item 1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico;
- 2.4. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas ou físicas que:
- 2.5. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.6. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.7. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;
- 2.8. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.9. Empresas em regime de consórcio;
- 2.10. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 2.12. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 2.13. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 2.14. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável;
- 2.15. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital;
- 2.16. O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas;
- 3.2. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.3. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.4. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.5. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.
- 3.6. Os licitantes beneficiados com algum tipo de isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária, bem como o documento que outorga expressamente a isenção.
- 3.7. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.9. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.2. Valor unitário do item;
- 4.3. Marca/Modelo;
- 4.4. Fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.
 - 4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
 - 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
 - 4.8. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.
 - 4.9. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - 4.10. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 4.11. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 4.12. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
 - 4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 4.14. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.16. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.10. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital;
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

6. MODO DE DISPUTA:

- 6.1. Será adotado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”.
- 6.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.3. A etapa de prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse.
- 6.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 6.7. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 6.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. O Critério de julgamento adotado será o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 6.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação considerando os preços orçados, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.
- 7.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores União, desde que os referidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 8.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 9.2. As empresas beneficiárias de algum tipo de isenção fiscal deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como o documento comprobatório do benefício fiscal.
- 9.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 9.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até quatro casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 9.5. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

- 10.2. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico no sistema Compras Governamentais.
- 10.3. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico Compras Governamentais.
- 10.4. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 10.5. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 10.6. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.
- 10.7. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.
- 10.8. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.
- 10.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Bandeirantes-PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Bandeirantes-PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério do Município de Bandeirantes-PR.
- 11.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 11.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.

- 11.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 27 do presente edital.
- 11.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 11.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 27 do presente instrumento.
- 11.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 11.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 11.12. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
 - 12.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
 - 12.1.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 12.1.1.2. Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
 - 12.1.1.3. Der causa à rescisão administrativa do contrato;
 - 12.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - 12.1.1.5. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 12.1.1.6. For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 12.1.1.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

da Lei Federal nº 10.520/02.

- 12.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.
- 12.3. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
- 12.4. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.
- 12.5. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:
 - 12.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
 - 12.5.2. Os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 12.6. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.
- 12.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
 - 12.7.1. Liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
 - 12.7.2. Convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

13. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

- 13.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:
 - 13.1.1. Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
 - 13.1.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 14.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 15.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 15.2. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado junto ao Município, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.
- 15.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.
- 15.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 15.6. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 15.8. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Assim apurado:

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 15.10. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais sistemas que emitem certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 16.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.
- 16.3. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2021;
- 16.4. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2021;
- 16.5. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2021;
- 16.6. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2021.
- 16.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 16.8. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.
- 16.9. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 16.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.
- 16.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.
- 16.12. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.
- 16.13. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCEPR.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 17.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

- 17.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 17.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
 - 17.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
 - 17.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
 - 17.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
 - 17.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
 - 17.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - 17.10. O foro é o da Comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
18. O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração municipal.

Bandeirantes-PR, 26 de agosto de 2024

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÕES DA COMPETIÇÕES E EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	CAT-SER	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE): 2 Sistema caixa Torre Line vertical nas seguintes especificações. Potência de Saída (W RMS): 1800, Power Rating (W, Peak): 1500, Resposta de Frequência Hz (± 3 dB): 45 - 20,000, SPL Máximo (Pico dB): 123 AC / 119 Battery, Padrão de Cobertura Acústica (Nominal): 140° x 30° , 4 PEDESTAIS, MESA DE SOM COM 32 CANAIS DE SAÍDA COM 16 AUXILIARES, 2 MICROFONES COM FIO E 2 SEM FIO, 24 METROS DE TRELIÇA Q30, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	UND	12556	13	R\$ 1.113,60	R\$ 14.476,80
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE): 2 Sistema caixa Torre Line vertical nas seguintes especificações. Potência de Saída (W RMS): 1800, Power Rating (W, Peak): 1500, Resposta de Frequência Hz (± 3 dB): 45 - 20,000, SPL Máximo (Pico dB): 123 AC / 119 Battery, Padrão de Cobertura Acústica (Nominal): 140° x 30° , 4 PEDESTAIS, MESA DE SOM COM 32 CANAIS DE SAÍDA COM 16 AUXILIARES, 2 MICROFONES COM FIO E 2 SEM FIO, , 24 METROS DE TRELIÇA Q30, TÉCNICO DE SOM PARA TODO EVENTO, EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	UND	12556	16	R\$ 1.521,30	R\$ 24.340,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (MÉDIO PORTE): 8 CAIXAS TIPO LINES ARRAY (VERTICAL OU HORIZONTAL), 8 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS, POTENCIAS, 10 PEDESTAL PARA MICROFONE, 2 MESAS DE SOM DIGITAIS COM 32 CANAIS DE SAÍDA E 16 AUXILIARES, 06 MICROFONES COM E 06 SEM FIO, CORPO DE BATERIA, 4 PRATICAVEL 2X1 COM 80CM ALTURA, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W, 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W, 4 CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO, 2 COLUNAS TORRE LINE VERTICAL COM 1800 RMS ATIVA COMO SIDE, 12 DIRECT BOX ATIVO, 2 POWER PLAY 8 VIAS, 1 Main Power trifásico mais neutro (Saídas Steck p/Powerkon bifásico) 2 Pro power 24 tomadas cada padrão brasileiro, 42 METROS DE TRELIÇA Q30, TECNICO DE SOM PARA TODO EVENTO, 1 ASSISTENTE DE PALCO, EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	UND	13757	13	R\$ 2.906,22	R\$ 37.780,86
4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PORTE): 16 CAIXAS TIPO LINES ARRAY (VERTICAL OU HORIZONTAL), 12 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS, PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 3X2, POTENCIAS, 20 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 2 MESAS DE SOM DIGITAIS COM 32 CANAIS DE SAIDA E 16 AUXILIARES, 1 MULTICABO DE 48 VIAS COM 10 VOLTAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO (HOUSE) + 1 MULTICABO DE 32 VIAS COM 8 VOLTAS COM 20 METROS DE COMPRIMENTO (PALCO) 08 MICROFONES COM E 08 SEM FIO, CORPO DE BATERIA, 4 PRATICAVEL 2X1 COM 80CM ALTURA, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W, 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W, 4 CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO, 4 COLUNAS TORRE LINE VERTICAL COM 1800 RMS ATIVA COMO SIDE, 14 DIRECT	UND	13757	4	R\$ 5.293,65	R\$ 21.174,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	BOX ATIVO, 2 POWER PLAY 8 VIAS, 1 Main Power trifásico mais neutro (Saídas Steck p/Powerkon bifásico) 2 Pro power 24 tomadas cada padrão brasileiro, 78 METROS DE TRELIÇA Q30, TECNICO DE SOM PARA TODO EVENTO, 2 ASSISTENTES DE PALCO, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.					
5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PROFISSIONAL): 16 CAIXAS TIPO LINES ARRAY (VERTICAL OU HORIZONTAL), 12 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS, PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 5X4, POTENCIAS, 20 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 01x CONSOLE (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / LS9, SOUNDCRAFT VI ou SI SERIES, BEHRINGER X32); 01x SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX e PALCO; PALCO 01x CONSOLE (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / LS9, SOUNDCRAFT VI ou SI SERIES, BEHRINGER X32);01x SIDE FILL ESTÉREO; 01x SUBDRUM; 02x SPOT's DE CHÃO, 1 MULTICABO DE 48 VIAS COM 10 VOLTAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO (HOUSE) + 1 MULTICABO DE 32 VIAS COM 8 VOLTAS COM 20 METROS DE COMPRIMENTO (PALCO) 08 MICROFONES COM (E 08 SEM FIO, CORPO DE BATERIA, 4 PRATICAVEL 2X1 COM 80CM ALTURA, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W, 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W, 4 CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO, 4 COLUNAS TORRE LINE VERTICAL COM 1800 RMS ATIVA COMO SIDE, 14 DIRECT BOX ATIVO, 2 POWER PLAY 8 VIAS, 1 Main Power trifásico mais neutro (Saídas Steck p/Powerkon bifásico) 2 Pro power 24 tomadas cada padrão brasileiro, 88 METROS DE TRELIÇA Q30 E Q50, TECNICO DE SOM PARA TODO EVENTO, 2 ASSISTENTES DE PALCO , PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	UND	13757	2	R\$ 21.682,50	R\$ 43.365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6	DATA SHOW ENTRADA HDMI, TELA BRANCA PARA PROJEÇÃO A PARTIR DE 80 POLEGADAS. PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	UND	13757	5	R\$ 842,50	R\$ 4.212,50
7	ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE): 06 CANHÕES DE LED RGBW, CONSOLE MA, 22 METROS DE ESTRUTURA TRELICADA Q30, 04 MOVING BEAM 14R COM BORDA, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA. 4 STROBO COM FITA LED 1000W, 2 COB BRANCO QUENTE, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	UND	30003	11	R\$ 1.176,82	R\$ 12.945,02
8	ILUMINAÇÃO (MEDIO PORTE): 16 CANHÕES DE LED RGBW, CONSOLE MA, 22 METROS DE ESTRUTURA TRELICADA Q30, 08 MOVING BEAM 14R COM BORDA, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA. 6 STROBO COM FITA LED 1000W, 6 COB BRANCO QUENTE, 2 BRUTT 4 LAMPAS DE LED RGB, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	UND	13757	6	R\$ 1.918,26	R\$ 11.509,56
9	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE): 24CANHÕES DE LED RGBW, CONSOLE MA, 28 METROS DE ESTRUTURA TRELICADA Q30, 16 MOVING BEAM 14R COM BORDA, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA. 2 VENTILADORES, 8 STROBO COM FITA LED 1000W, 8 COB BRANCO QUENTE, 4 BRUTT 4 LAMPAS DE LED RGB, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	UND	13757	4	R\$ 4.125,30	R\$ 16.501,20
10	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE PROFISSIONAL): PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 6 METROS X 3 METROS COM TRANSMISSÃO AO VIVO, PROCESSADORA DO PAINEL COM 6 PORTAS, 2 SLINTER 16 CANAIS, 30x ROBE POINT, 30x PAR LED 18W RGBWA, 12x ATOMIC 3000, 06x BRUT LED RGB 4 LAMP, 08x ELIPSOIDAL, 12x PAR 64, 02x FOG COM VENTILADOR, 01x GRAND MA2, 10 COB BRACO QUENTE 1000W, 24 MOVING BIN 14 R COM BORDA	UND	1757	2	R\$ 5.773,23	R\$ 11.546,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11	PUBLICIDADE VOLANTE (CARRO DE SOM): VEÍCULO EQUIPADO COM CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA (1DE FRENTE, 1 DO LADO DIREITO, 1 DO LADO ESQUERDO E 1 AO FUNDO), TODOS COM TWITERS OU CORNETAS COM ACÚSTICA AUDÍVEL, CONTENDO AINDA, MODULO DE POTENCIA COMPATÍVEL COM OS ALTO FALANTES E EQUIPAMENTO TIPO RÁDIO (CD, DVD) COM ENTRADA PARA PENDRIVE OU CARTÃO DE MEMÓRIA, DISPONIBILIZAR APLICATIVO DE MONITORAMENTO ON LINE.	HO-RAS	13757	338	R\$ 98,20	R\$ 33.191,60
12	PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 5X3 METROS COM PROCESSADORA 6 PORTAS COM 2 CABOS DE RED 120 METROS BLINDADOS TRANSMISSÃO AO VIVO. 34 METROS DE TRELIÇA Q30.	UND	13757	80	R\$ 348,76	R\$ 27.900,80
13	TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30	ME-TRO	21164	100	R\$ 63,16	R\$ 6.316,00
TOTAL						R\$ 265.261,20

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
 - 1.3.1. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se como despesa destinada ao custeio de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2020 – LRF.
- 1.4. O prazo de vigência do Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.1.1. Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos estados e dos municípios, justificamos a necessidade de utilização de carro de som como ferramenta de promoção das campanhas de IPTU e Audiências.

2.1.1.2. Conforme preconiza o artigo 4º da Lei 14.133/2021, a administração pública deve realizar ampla divulgação dos atos praticados no âmbito de seus órgãos e entidades, assegurando transparência e publicidade. O uso de carro de som para promover campanhas e eventos municipais proporciona uma divulgação mais abrangente e acessível à população, contribuindo para o cumprimento desses princípios.

2.1.1.3. Em conformidade com o artigo 7º da referida lei, a administração pública deve buscar a economicidade e a eficiência na contratação de bens e serviços. O uso de carro de som apresenta-se como uma alternativa economicamente viável e eficiente, especialmente quando comparado a outros meios de publicidade de maior custo, como televisão, rádio e mídia impressa.

2.1.1.4. De acordo com o artigo 9º da Lei 14.133/2021, a administração pública deve promover a ampla participação social nas decisões que afetem diretamente a coletividade. O emprego de carro de som possibilita alcançar uma gama diversificada de cidadãos, inclusive aqueles em áreas mais afastadas ou com dificuldade de acesso a outros meios de comunicação, fomentando assim a participação e o engajamento da comunidade nas questões municipais.

2.1.1.5. Nos termos do artigo 22 da referida lei, é necessário garantir a competição entre os interessados na contratação de bens e serviços pela administração pública. Assim, ao realizar processo licitatório para a contratação do serviço de carro de som, a prefeitura municipal assegura a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1.6. Portanto, em consonância com os dispositivos da Lei 14.133/2021, a utilização de carro de som para promoção de campanhas de IPTU, Audiências Públicas e Eventos da prefeitura municipal se apresenta como uma medida adequada e em conformidade com os princípios da administração pública, contribuindo para uma gestão transparente, eficiente e participativa.

2.1.1.7. Além dos dispostos acima, a Secretaria de Administração, em atendimento ao Acordo de Cooperação firmado entre a União, representada pelo Comando do Exército, e o Município de Bandeirantes, justifica a necessidade dos serviços de sonorização para a realização da Formatura dos Atiradores do Tiro de Guerra de Bandeirantes, programada para o mês de Dezembro de 2024.

2.1.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.1.2.1. Contratação de serviço de sonorização e iluminação para atender a demanda dos eventos previstos nos calendários culturais, esportivos e pedagógicos do municipal.

2.1.2.2. O serviço de sonorização e iluminação deverá estar disponível para prestação de serviço nas datas solicitadas pela secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser de segunda a domingo em horário matutino, vespertino e noturno.

2.1.2.3. Assim, a referida contratação justifica-se para atender essa demanda de competições e eventos promovidos pelo município, visando garantir a toda comunidade o direito da prática de esportes e cultural assim estimulando o desenvolvimento da qualidade de vida.

2.1.2.4. A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

- a. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como os equipamentos indispensáveis para execução dos serviços;
- b. Será exercida por empresa, pessoa física ou MEI especializado, devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- c. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Bandeirantes;
- d. Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

e. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

2.1.3. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.1.3.1. A realização do processo se justifica face ao interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido à necessidade de realização de diversos eventos e campanhas informativas e de mobilização, com o público alvo da Assistência Social, como: integrantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oficinas socioassistenciais, cursos, beneficiários de programas sociais, dentre outros.

2.1.3.2. Estas campanhas têm datas já estabelecidas em todo território nacional, e nossa secretaria é cobrada pelo Estado para que sejam feitas ações, de informação, mobilização e prevenção. Atividades estas que fazem parte do nosso trabalho, sendo cofinanciado pelo Governo do Estado e Federal.

2.1.3.3. Além disso, alguns eventos comemorativos e lúdicos também são realizados anualmente, no intuito de fortalecer os vínculos, aproximar as pessoas, e oferecer atividades que possam garantir a participação da população nas atividades propostas durante o ano.

2.1.3.4. A locação dos itens garante qualidade, além de agregar ao evento amplitude, sendo um serviço importante e crucial para o sucesso na realização dos eventos, além de colocar à disposição equipamentos e estrutura que potencialize o desempenho do público, artistas e comunidade em suas apresentações.

2.1.3.5. Além disso, a locação desses itens se faz necessário para garantir o bom andamento e agraciamento das apresentações, permitindo uma sonorização e visualização de qualidade por todos os presentes nos eventos.

2.1.3.6. Considerando toda a relevância, necessidade e importância da contratação desses itens para o sucesso dos eventos, entendemos estar justificada a necessidade do processo licitatório.

2.1.4. SECRETARIA DE SAÚDE

2.1.4.1. Considerando a realização de eventos de capacitação dos profissionais de saúde, onde serão utilizados equipamentos de som, facilitando, a transmissão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

comunicação entre o palestrante e participantes, e de acordo com o público e tamanho do espaço, a amplitude e potência deverá ser proporcional;

2.1.4.2. De acordo com previsão de realização de palestras e eventos abertos para a comunidade, sendo necessário equipamentos adequados para que possamos atingir os objetivos previstos no planejamento de cada setor;

2.1.4.3. De acordo com a necessidade de comunicação através de carro de som (publicidade volante), onde os serviços serão utilizados para divulgação de campanhas diversas, como vacinação, combate à dengue com limpeza de localidades da cidade, pesagem do programa bolsa família e outras necessidades dos setores, para que dessa forma, possamos atingir uma maior participação da população

2.1.4.4. Pelo exposto, consideramos estar justificada a realização do processo em questão, a fim de que possamos organizar os serviços de forma adequada e eficiente e assim, atingir o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade de forma geral, explorando todos os meios de comunicação com o intuito de mobilizar a população.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Itens SEQ.44AD SEQ.20AS, SEQ.07ED, SEQ.76SA, conforme Segunda Alteração publicada no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, em 16 de maio de 2024, Edição nº 791, Ano 2024. Podendo ser acesso no sitio eletrônico: www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Especificações Técnicas

3.1.2. NATUREZA DO SERVIÇO: Prestação de serviços não continuados.

3.1.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação deverá obedecer, no que couber:

3.1.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.1.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.1.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.1.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIPTIVO	UND
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE): 2 SISTEMA CAIXA TORRE LINE VERTICAL NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES. POTÊNCIA DE SAÍDA (W RMS): 1800, POWER RATING (W, PEAK): 1500, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA HZ (± 3 DB): 45 - 20,000, SPL MÁXIMO (PICO DB): 123 AC / 119 BATTERY, PADRÃO DE COBERTURA ACÚSTICA (NOMINAL): 140° x 30° , 4 PEDESTAIS, MESA DE SOM COM 32 CANAIS DE SAÍDA COM 16 AUXILIARES, 2 MICROFONES COM FIO E 2 SEM FIO, 24 METROS DE TRELIÇA Q30, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	UND
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE): 2 SISTEMA CAIXA TORRE LINE VERTICAL NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES. • POTÊNCIA DE SAÍDA (W RMS): 1800, POWER RATING (W, PEAK): 1500, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA HZ (± 3 DB): 45 - 20,000, SPL MÁXIMO (PICO DB): 123 AC / 119 BATTERY, PADRÃO DE COBERTURA ACÚSTICA (NOMINAL): 140° X 30° , 4 PEDESTAIS, MESA DE SOM COM 32 CANAIS DE SAÍDA COM 16 AUXILIARES, 2 MICROFONES COM FIO E 2 SEM FIO, 24 METROS DE TRELIÇA Q30, TÉCNICO DE SOM PARA TODO EVENTO, EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	UND
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (MÉDIO PORTE): 8 CAIXAS TIPO LINES ARRAY (VERTICAL OU HORIZONTAL), 8 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS, POTENCIAS, 10 PEDESTAL PARA MICROFONE, 2 MESAS DE SOM DIGITAIS COM 32 CANAIS DE SAÍDA E 16 AUXILIARES, 06 MICROFONES COM E 06 SEM FIO, CORPO DE BATERIA, 4 PRATICÁVEL 2X1 COM 80CM ALTURA, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W, 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W, 4 CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO, 2 COLUNAS TORRE LINE VERTICAL COM 1800 RMS ATIVA COMO SIDE, 12 DIRECT BOX ATIVO, 2 POWER PLAY 8 VIAS, 1 MAIN POWER TRIFÁSICO MAIS NEUTRO (SAÍDAS STECK P/POWERKON BIFÁSICO) 2 PRO POWER 24 TOMADAS CADA PADRÃO BRASILEIRO, 42 METROS DE TRELIÇA Q30, TÉCNICO DE SOM PARA TODO EVENTO, 1 ASSISTENTE DE PALCO, EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	UND
4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PORTE): 16 CAIXAS TIPO LINES ARRAY (VERTICAL OU HORIZONTAL), 12 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS, PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 3X2, POTENCIAS, 20 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 2 MESAS DE SOM DIGITAIS COM 32 CANAIS DE SAÍDA E 16 AUXILIARES, 1 MULTICABO DE 48 VIAS COM 10 VOLTAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO (HOUSE) + 1 MULTICABO DE 32 VIAS COM 8 VOLTAS COM 20 METROS DE COMPRIMENTO (PALCO) 08 MICROFONES COM E 08 SEM FIO, CORPO DE BATERIA, 4 PRATICÁVEL 2X1 COM 80CM ALTURA, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W, 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W, 4 CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO, 4 COLUNAS TORRE LINE VERTICAL COM 1800 RMS ATIVA COMO SIDE, 14 DIRECT BOX ATIVO, 2 POWER PLAY 8 VIAS, 1 MAIN POWER TRIFÁSICO MAIS NEUTRO (SAÍDAS STECK P/POWERKON BIFÁSICO) 2 PRO POWER 24 TOMADAS CADA PADRÃO BRASILEIRO, 78 METROS DE TRELIÇA Q30, TÉCNICO DE SOM PARA TODO EVENTO, 2 ASSISTENTES DE PALCO, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PROFISSIONAL): 16 CAIXAS TIPO LINES ARRAY (VERTICAL OU HORIZONTAL), 12 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS, PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 5X4, POTENCIAS, 20 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 01x CONSOLE (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / LS9, SOUNDCRAFT VI ou SI SERIES, BEHRINGER X32); 01x SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX e PALCO; PALCO 01x CONSOLE (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / LS9, SOUNDCRAFT VI ou SI SERIES, BEHRINGER X32);01x SIDE FILL ESTÉREO; 01x SUBDRUM; 02x SPOT's DE CHÃO, 1 MULTICABO DE 48 VIAS COM 10 VOLTAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO (HOUSE) + 1 MULTICABO DE 32 VIAS COM 8 VOLTAS COM 20 METROS DE COMPRIMENTO (PALCO) 08 MICROFONES COM (E 08 SEM FIO, CORPO DE BATERIA, 4 PRATICÁVEL 2X1 COM 80CM ALTURA, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W, 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W, 4 CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO, 4 COLUNAS TORRE LINE VERTICAL COM 1800 RMS ATIVA COMO SIDE, 14 DIRECT BOX ATIVO, 2 POWER PLAY 8 VIAS, 1 MAIN POWER TRIFÁSICO MAIS NEUTRO (SAÍDAS STECK P/POWERKON BIFÁSICO) 2 PRO POWER 24 TOMADAS CADA PADRÃO BRASILEIRO, 88 METROS DE TRELIÇA Q30 E Q50, TÉCNICO DE SOM PARA TODO EVENTO, 2 ASSISTENTES DE PALCO , PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	UND
6	DATA SHOW ENTRADA HDMI, TELA BRANCA PARA PROJEÇÃO A PARTIR DE 80 POLEGADAS. PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	UND
7	ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE): 06 CANHÕES DE LED RGBW, CONSOLE MA, 22 METROS DE ESTRUTURA TRELIÇADA Q30, 04 MOVING BEAM 14R COM BORDA, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA. 4 STROBO COM FITA LED 1000W, 2 COB BRANCO QUENTE, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	UND
8	ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE): 16 CANHÕES DE LED RGBW, CONSOLE MA, 22 METROS DE ESTRUTURA TRELIÇADA Q30, 08 MOVING BEAM 14R COM BORDA, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA. 6 STROBO COM FITA LED 1000W, 6 COB BRANCO QUENTE, 2 BRUTT 4 LAMPAS DE LED RGB, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	UND
9	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE): 24 CANHÕES DE LED RGBW, CONSOLE MA, 28 METROS DE ESTRUTURA TRELIÇADA Q30, 16 MOVING BEAM 14R COM BORDA, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA. 2 VENTILADORES, 8 STROBO COM FITA LED 1000W, 8 COB BRANCO QUENTE, 4 BRUTT 4 LAMPAS DE LED RGB, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.	UND
10	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE PROFISSIONAL): PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 6 METROS X 3 METROS COM TRANSMISSÃO AO VIVO, PROCESSADORA DO PAINEL COM 6 PORTAS, 2 SLINTER 16 CANAIS, 30x ROBE POINT, 30x PAR LED 18W RGBWA, 12x ATOMIC 3000, 06x BRUT LED RGB 4 LAMP, 08x ELIPSOIDAL, 12x PAR 64, 02x FOG COM VENTILADOR, 01x GRAND MA2, 10 COB BRAÇO QUENTE 1000W, 24 MOVING BIN 14 R COM BORDA	UND
11	PUBLICIDADE VOLANTE (CARRO DE SOM): VEÍCULO EQUIPADO COM CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA (1DE FRENTE, 1 DO LADO DIREITO, 1 DO LADO ESQUERDO E 1 AO FUNDO), TODOS COM TWITERS OU CORNETAS COM ACÚSTICA AUDÍVEL, CONTENDO AINDA, MODULO DE POTENCIA COMPATÍVEL COM OS ALTO FALANTES E EQUIPAMENTO TIPO RÁDIO (CD, DVD) COM ENTRADA PARA PENDRIVE OU CARTÃO DE MEMÓRIA, DISPONIBILIZAR APLICATIVO DE MONITORAMENTO ON LINE.	HORAS
12	PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 5X3 METROS COM PROCESSADORA 6 PORTAS COM 2 CABOS DE RED 120 METROS BLINDADOS TRANSMISSÃO AO VIVO. 34 METROS DE TRELIÇA Q30.	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13	TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30	METRO
----	--------------------------------	-------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 4.1.2. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - 4.1.3. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - 4.1.4. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - 4.1.5. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 4.1.6. Evitar excessos de embalagens de transporte, visando reduzir a geração de resíduos.

Observação: Os itens 4.2. até 4.15. foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Subcontratação

4.16. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação |

Observação: Os itens 4.17. e 4.18. foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#) |

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os serviços irão ocorrer de forma fracionada, conforma a demanda da secretaria requisitante. |

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3. A execução do serviço será de no mínimo 24 (vinte quatro) horas para o Item 11, e 48 (quarenta e oito) horas para os demais itens, contados do envio da solicitação de fornecimento, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de e-mail informado pela contratada quando da assinatura do contrato.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data indicada acima, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais pré-determinados, sendo que os itens solicitados devem estar à disposição para uso 30 minutos antes do início do evento.
- 5.5. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a executar o solicitado pela secretaria demandante, conforme as competições e eventos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, serão prestados também nos casos de reposição datas canceladas, não havendo acréscimo do preço unitário do serviço contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6. Na presente contratação não se aplica a garantia, manutenção e assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
- 6.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.2.3. É prerrogativa de o CONTRATANTE determinar o serviço a ser seguido;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- 6.2.6. Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 6.2.7. Promover, por intermédio de agente público habilitado, a fiscalização devida dos serviços prestados, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (A);
- 6.2.8. Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- 6.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);
- 6.2.10. Solicitar os serviços conforme o calendário Esportivo, cultural e pedagógico estipulado por este CONTRATANTE;
- 6.2.11. Orientar o (a) CONTRATADO (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;
- 6.2.12. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- 6.2.13. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- 6.2.14. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,
- 6.2.15. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 6.2.17. Além de:
 - a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - b) definir e informar previamente os locais, datas e horários para prestação dos serviços;
 - c) fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - d) requisitar à execução dos serviços com antecedência de até 02 (dois) dias úteis;
 - e) realizar avaliação do serviço, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- f) realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após a execução;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- h) Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no Termo de Referência;
- i) verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;
- j) alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;
- k) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- l) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- m) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - 3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:
 - 6.3.1.1. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Esportes e Departamento de Cultura deste Município, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo com o Contratante, sempre que forem necessários em decorrência do clima ou imprevistos que interfiram diretamente na realização do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3.1.2. O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão dos serviços.
- 6.3.1.3. O CONTRATANTE poderá alterar os locais, e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quantidade e prazo, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 6.3.1.4. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta e oito) horas, o serviço será prestado caso haja necessidade de reposições em virtude de cancelamento ou reprogramação, não havendo acréscimo do preço contratado;
- 6.3.1.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.1.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.1.7. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento, transporte e alimentação; - O serviço a que se refere este Contrato será executado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE;
- 6.3.1.8. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- 6.3.1.9. Disponibilização de recursos humanos necessários para a execução das competições e eventos,
- 6.3.1.10. A prestação do serviço tem que ser garantida ao Município durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário esportivo, cultural e pedagógico por motivo imprevisto ou de força maior;
- 6.3.1.11. Os serviços serão executados diretamente pelo (a) CONTRATADO (A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3.1.12. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e alimentação;
- 6.3.1.13. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os serviços prestados sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
- 6.3.1.14. Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- 6.3.1.15. A equipe que trabalharem nas competições e eventos deverão estar vestidos adequadamente, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;
- 6.3.1.16. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento das competições e eventos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, devendo para tanto, procurar capacitar os seguranças;
- 6.3.1.17. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;
- 6.3.1.18. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- 6.3.1.19. Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo serviço de sonorização e iluminação e exclusivo das competições e eventos;
 - a) deter material, aparelhamento e pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- c) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- d) submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- e) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- f) comprovar na licitação, na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que e conforme solicitado, que a empresa possuem os registros exigidos na legislação vigente;
- g) apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço.
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- i) acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem;
- j) atender as convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Contratada não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria o serviço;
- k) observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;
- l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, nas competições eventos.
- m) permitir e facilitar a ação da fiscalização dos fiscais do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- n) respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida.
- o) reparar, corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- p) assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de sonorização e iluminação, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- r) Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- t) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como a situação de regularidade junto ao SICAF, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica sob pena de rescisão do Contrato;
- u) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- w) Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento, transporte e alimentação e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- x) Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- y) Prestar os serviços com profissionais capacitados dentro dos limites da lei e nas condições do Termo de Referência;
- z) Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de equipamentos e apresentar relação de qual equipamento será colocado, comprovando assim, que o mesmo encontra-se capacitado para executar o serviço;
- aa) Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- bb) Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- cc) Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- dd) Impedir que seus colaboradores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;
- ee) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, e,
- ff) Por fim, a Contratada deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e anexos ou que alguma legislação venha a impor.

6.3.1.20. Também para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- b) Contatar regularmente o Gestor, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado da prestação dos serviços;
- c) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- d) Cumprir os horários pré-estabelecidos;
- e) Tratar os professores, atletas e alunos com polidez;
- f) Cumprir integralmente as regras vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- g) Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de droga lícita ou ilícita;
- h) Não permitir que os atletas fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro das locais de jogos e eventos;
- i) É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver prestando o serviço;
- j) Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com identificação da empresa ou que tem autorização para fazer o serviço;
- k) Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
- l) Manter em boas condições e de higiene o uniforme;
- m) Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de “bullying” que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- n) Evitar conversas desnecessárias com os organizadores, atletas e comunidade durante os jogos e eventos;
- o) Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Secretária de Educação e Cultura a ocorrência e em seguida no registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia;
- p) Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- q) Procurar resolver divergências com os organizadores, atletas e comunidade sempre usando o bom senso;
 - r) Acatar orientações recebidas dos servidores do Contrato;
 - s) Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato;
- 6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.3.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 6.3.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
 - 6.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
 - 6.3.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

- 6.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.3.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.3.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
 - 6.3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
 - 6.3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
 - 6.3.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.3.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.3.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.3.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.3.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.3.12.1. Relatório Mensal;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. A execução dos serviços realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço executado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4. O prazo para a execução do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. A execução do serviço provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. |

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO. |

Exigências de habilitação

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: *O item 8.3. foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [MM42]
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: *Os itens 8.10 até 8.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

- 5.15. **DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:** Não se aplicará a presente a possibilidade de participação de cooperativas considerando que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadrar no conceito do Art. 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 8.16. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.
- 8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.28. Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica afim é garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.
- 8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Alvará, em plena validade;
- 8.30. Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

apresentação de certidões ou atestados com no mínimo 50% execução do quantitativo solicitado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 8.31. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível em quantidades de Eng. Civil pertinente ao Objeto licitado (Instalação de som profissional e iluminação profissional.).
- 8.32. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome do responsável técnico legal ENGENHEIRO ELETRICISTA responsável pelas instalações elétricas, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos serviços futuros a serem prestados e que seja sócio ou tenha vínculo empregatício comprovado com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviços ou CTPS.
- 8.33. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos, constando o responsável mencionado (s) técnico (s) pela execução e acompanhamento do (s) serviço (s) objeto da presente licitação, de nível superior na área de Engenharia Elétrica, com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 8.34. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível em quantidades de Eng. Elétrico, pertinente ao Objeto licitado (Instalação de som profissional e iluminação profissional.)
- 8.35. Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação:
 - 8.35.1. Documentos e condições descritos no Termo de Referência na assinatura e vigência do Contrato.
 - 8.35.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.
- 8.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.37. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.38. Atestado capacidade técnica da empresa

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de [R\$ 265.261,20 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos)], conforme custos unitários apostos na [tabela acima.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
70 03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.39.00	- MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
70 03.001.12.361.1201.6017.3.3.90.39.00	- MANUTENÇÃO DO DEPART. DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA - CREM	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
112 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
86 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
152 03.004.13.392.4000.2020.3.3.90.39.00	- DIFUSÃO CULTURAL	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
48 02.005.04.153.0410.2016.3.3.90.39.00	- MANUTENÇÃO DO TG-05013	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
30 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
296 09.001.08.244.0815.2060.3.3.90.39.00	- BLOCO IGD- BOLSA FAMÍLIA	04000/00940.09.06.06.25.1.660.0000
286 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.39.00	- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	04005/00941.09.06.06.26.1.660.0000
288 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.39.00	- BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA	04002/00934.09.06.06.06.1.660.0000
369 11.004.10.305.1006.2079.3.3.90.39.00	- ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000
392 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
354 11.002.10.301.1097.6057.3.3.90.39.00	- INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO	00351/00494.09.02.05.20.1.621.0000
327 11.001.10.122.1003.6069.3.3.90.39.00	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

342	-	BLOCO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE AT. BÁSICA - FEDERAL	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
11.002.10.301.1018.6071.3.3.90.39.00			

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para “apresentar os documentos de habilitação”, deverá entregar, no prazo máximo de 02:00 (duas horas), sob pena de desclassificação, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:
2. O licitante deverá estar cadastrado no “Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF”, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes e consultas.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 3.3. **Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
- 3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 3.7. **Cópia do documento de identificação (RG, CNH), proprietário ou quadro societário.**

Obs:

- a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ;

4.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual “e/ou” Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Obs: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão negativa “ou” positiva com efeito negativo**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **certidão negativa “ou” positiva com efeito negativo**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **certidão negativa “ou” positiva com efeito negativo**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Obs: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual “ou” Municipal (itens: 4.4 e 4.5), relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

4.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa “ou” positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 5.2. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou **certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. PESSOA JURÍDICA - LICITANTE:

- 6.1.1. **Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** com a regularidade do licitante **junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
 - 6.1.1.1. Em se tratando de empresa **NÃO** registrada no CREA do Estado do Paraná, **deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato**
- 6.1.2. **Apresentar Certidão Negativa de Débitos de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou Conselho equivalente**, em nome do licitante.
- 6.1.3. **Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões)**, emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características e quantidades emitidos em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços. **O atestado deverá comprovar pelo menos o quantitativo de 50% do objeto.**
 - 6.1.3.1. **“Somente constituirá prova de capacitação se o(s) atestado(s)/certidão(ões), que estiver(em) acompanhado(s) de Nota Fiscal ou CAT e ou RRT”.**
- 6.1.4. **A Declaração de Responsabilidade Técnica**, conforme Anexo XII.
 - 6.1.4.1. Será(ão) indicado(s) pelo Licitante, **o(s) profissional(is) para fins de comprovação da capacitação que deverá(ão) participar como responsáveis pelo serviço objeto da licitação.**

6.2. PESSOA FÍSICA - RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- 6.2.1. **Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física (Engenheiro/Técnico) do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho equivalente**, dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.1.1. Em se tratando de profissional (Engenheiro/Técnico) **NÃO** registrado no CREA ou Conselho equivalente do Estado do Paraná, **deverá apresentar o registro do CREA ou Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA ou Conselho equivalente do estado do Paraná “antes da assinatura do contrato”.**
- 6.2.2. **Apresentar Certidão Negativa de Débitos de Pessoa Física junto ao CREA ou Conselho equivalente**, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) legal(is).
- 6.2.3. **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do(s) Responsável(eis) Técnico(s) (ENGENHEIRO ELETRICISTA e ou TÉCNICO ELETRICISTA)**, indicado(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho equivalente”, **de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível** ao solicitado neste edital.
- 6.2.2. **Apresentar comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa**, que deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- 6.2.2.1. Carteira de Trabalho;
- 6.2.2.2. Contrato Social;
- 6.2.2.3. Contrato de prestação de serviços;
- 6.2.2.4. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8. DECLARAÇÃO

- 7.1. **Declaração Unificada**, conforme modelo – Anexo V.
- 8.2. **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo – Anexo X.
- 8.2.1. **Declaração exigida somente para empresas cadastradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**
- 8.3. **Declaração de Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**, conforme modelo – Anexo XI.
9. **As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar (dentro do SICAF ou digitalmente) toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
10. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.3. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral (SICAF), deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento retificado/vigente.
11. Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com no mínimo a indicação do nome empresarial (razão social) e o CNPJ.
12. No caso da licitante for a filial, a identificação deverá ser com seus dados, salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ Ano: 2024 - PMB

1. DADOS DO LICITANTE:

Razão Social:					
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:			
Endereço:					
Bairro:					
CEP:		Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:			e-mail:
Banco:		Agência:		Conta-corrente:	

2. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESA ME, EPP E MEI					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE): 2 SISTEMA CAIXA TORRE LINE VERTICAL NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES. POTÊNCIA DE SAÍDA (W RMS): 1800, POWER RATING (W, PEAK): 1500, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA HZ (± 3 DB): 45 - 20,000, SPL MÁXIMO (PICO DB): 123 AC / 119 BATTERY, PADRÃO DE COBERTURA ACÚSTICA (NOMINAL): 140° X 30° , 4 PEDESTAIS, MESA DE SOM COM 32 CANAIS DE SAÍDA COM 16 AUXILIARES, 2 MICROFONES COM FIO E 2 SEM FIO, 24 METROS DE TRELIÇA Q30, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 4 HORAS. ITEM EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI.	UND	13	1.113,60	14.476,80
2	DATA SHOW ENTRADA HDMI, TELA BRANCA PARA PROJEÇÃO A PARTIR DE 80 POLEGADAS. PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS. ITEM EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI	UND	5	842,50	4.212,50
3	ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE): 16 CANNÔES DE LED RGBW, CONSOLE MA, 22 METROS DE ESTRUTURA TRELIÇADA Q30, 08 MOVING BEAM 14R COM BORDA, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA. 6 STROBO COM FITA LED 1000W, 6 COB BRANCO QUENTE, 2 BRUTT 4 LAMPAS	UND	6	1.918,26	11.509,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	DE LED RGB, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS. ITEM EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI				
4	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE): 24 CANHÕES DE LED RGBW, CONSOLE MA, 28 METROS DE ESTRUTURA TRELICADA Q30, 16 MOVING BEAM 14R COM BORDA, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA. 2 VENTILADORES, 8 STROBO COM FITA LED 1000W, 8 COB BRANCO QUENTE, 4 BRUTT 4 LAMPAS DE LED RGB, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS. ITEM EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI	UND	4	4.125,30	16.501,20
5	ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE PROFISSIONAL): PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 6 METROS X 3 METROS COM TRANSMISSÃO AO VIVO, PROCESSADORA DO PAINEL COM 6 PORTAS, 2 SLINTER 16 CANAIS, 30X ROBE POINT, 30X PAR LED 18W RGBWA, 12X ATOMIC 3000, 06X BRUT LED RGB 4 LAMP, 08X ELIPSOIDAL, 12X PAR 64, 02X FOG COM VENTILADOR, 01X GRAND MA2, 10 COB BRAÇO QUENTE 1000W, 24 MOVING BIN 14 R COM BORDA. ITEM EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI	UND	2	5.773,23	11.546,46
6	TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30. ITEM EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI	METRO	100	63,16	6.316,00
TOTAL					64.562,52

ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (PEQUENO PORTE): 2 SISTEMA CAIXA TORRE LINE VERTICAL NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES. POTÊNCIA DE SAÍDA (W RMS): 1800, POWER RATING (W, PEAK): 1500, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA HZ (± 3 DB): 45 - 20,000, SPL MÁXIMO (PICO DB): 123 AC / 119 BATTERY, PADRÃO DE COBERTURA ACÚSTICA (NOMINAL): 140° X 30° , 4 PEDESTAIS, MESA DE SOM COM 32 CANAIS DE SAÍDA COM 16 AUXILIARES, 2 MICROFONES COM FIO E 2 SEM FIO, , 24 METROS DE TRELICADA Q30, TÉCNICO DE SOM PARA TODO EVENTO, EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS. ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS.	UND	16	1.521,30	24.340,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (MÉDIO PORTE): 8 CAIXAS TIPO LINES ARRAY (VERTICAL OU HORIZONTAL), 8 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS, POTENCIAS, 10 PEDESTAL PARA MICROFONE, 2 MESAS DE SOM DIGITAIS COM 32 CANAIS DE SAÍDA E 16 AUXILIARES, 06 MICROFONES COM E 06 SEM FIO, CORPO DE BATERIA, 4 PRATICÁVEL 2X1 COM 80CM ALTURA, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W, 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W, 4 CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO, 2 COLUNAS TORRE LINE VERTICAL COM 1800 RMS ATIVA COMO SIDE, 12 DIRECT BOX ATIVO, 2 POWER PLAY 8 VIAS, 1 MAIN POWER TRIFÁSICO MAIS NEUTRO (SAÍDAS STECK P/POWERKON BIFÁSICO) 2 PRO POWER 24 TOMADAS CADA PADRÃO BRASILEIRO, 42 METROS DE TRELIÇA Q30, TÉCNICO DE SOM PARA TODO EVENTO, 1 ASSISTENTE DE PALCO, EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS. ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS.	UND	13	2.906,22	37.780,86
9	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PORTE): 16 CAIXAS TIPO LINES ARRAY (VERTICAL OU HORIZONTAL), 12 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS, PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 3X2, POTENCIAS, 20 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 2 MESAS DE SOM DIGITAIS COM 32 CANAIS DE SAÍDA E 16 AUXILIARES, 1 MULTICABO DE 48 VIAS COM 10 VOLTAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO (HOUSE) + 1 MULTICABO DE 32 VIAS COM 8 VOLTAS COM 20 METROS DE COMPRIMENTO (PALCO) 08 MICROFONES COM E 08 SEM FIO, CORPO DE BATERIA, 4 PRATICÁVEL 2X1 COM 80CM ALTURA, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W, 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W, 4 CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO, 4 COLUNAS TORRE LINE VERTICAL COM 1800 RMS ATIVA COMO SIDE, 14 DIRECT BOX ATIVO, 2 POWER PLAY 8 VIAS, 1 MAIN POWER TRIFÁSICO MAIS NEUTRO (SAÍDAS STECK P/POWERKON BIFÁSICO) 2 PRO POWER 24 TOMADAS CADA PADRÃO BRASILEIRO, 78 METROS DE TRELIÇA Q30, TÉCNICO DE	UND	4	5.293,65	21.174,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	SOM PARA TODO EVENTO, 2 ASSISTENTES DE PALCO, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS.				
10	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO (GRANDE PROFISSIONAL): 16 CAIXAS TIPO LINES ARRAY (VERTICAL OU HORIZONTAL), 12 CAIXAS TIPO SUB GRAVE DUPLO 18 POLEGADAS, PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 5X4, POTENCIAS, 20 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 01X CONSOLE (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / LS9, SOUNDCRAFT VI OU SI SERIES, BEHRINGER X32); 01X SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO; PALCO 01X CONSOLE (AVID MIX RACK / SC48, YAMAHA PM5D / M7CL / LS9, SOUNDCRAFT VI OU SI SERIES, BEHRINGER X32);01X SIDE FILL ESTÉREO; 01X SUBDRUM; 02X SPOT'S DE CHÃO, 1 MULTICABO DE 48 VIAS COM 10 VOLTAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO (HOUSE) + 1 MULTICABO DE 32 VIAS COM 8 VOLTAS COM 20 METROS DE COMPRIMENTO (PALCO) 08 MICROFONES COM (E 08 SEM FIO, CORPO DE BATERIA, 4 PRATICÁVEL 2X1 COM 80CM ALTURA, 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 400W, 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO 400W, 4 CAIXAS ATIVAS COM 3000W DE POTENCIA PARA RETORNO, 4 COLUNAS TORRE LINE VERTICAL COM 1800 RMS ATIVA COMO SIDE, 14 DIRECT BOX ATIVO, 2 POWER PLAY 8 VIAS, 1 MAIN POWER TRIFÁSICO MAIS NEUTRO (SAÍDAS STECK P/POWERKON BIFÁSICO) 2 PRO POWER 24 TOMADAS CADA PADRÃO BRASILEIRO, 88 METROS DE TRELIÇA Q30 E Q50, TECNICO DE SOM PARA TODO EVENTO, 2 ASSISTENTES DE PALCO , PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS. ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS.	UND	2	21.682,50	43.365,00
11	ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE): 06 CANHÕES DE LED RGBW, CONSOLE MA, 22 METROS DE ESTRUTURA TRELIÇADA Q30, 04 MOVING BEAM 14R COM BORDA, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA. 4 STROBO COM FITA LED 1000W, 2 COB BRANCO QUENTE, PARA EVENTOS COM DURAÇÃO DE 6 HORAS. ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS.	UND	11	1.176,82	12.945,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12	PUBLICIDADE VOLANTE (CARRO DE SOM): VEÍCULO EQUIPADO COM CAIXA ACÚSTICA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA (1 DE FRENTE, 1 DO LADO DIREITO, 1 DO LADO ESQUERDO E 1 AO FUNDO), TODOS COM TWITERS OU CORNETAS COM ACÚSTICA AUDÍVEL, CONTENDO AINDA, MÓDULO DE POTENCIA COMPATÍVEL COM OS ALTO FALANTES E EQUIPAMENTO TIPO RÁDIO (CD, DVD) COM ENTRADA PARA PENDRIVE OU CARTÃO DE MEMÓRIA, DISPONIBILIZAR APLICATIVO DE MONITORAMENTO ON LINE. ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS.	HORAS	338	98,20	33.191,60
13	PAINEL DE LED P3 OUTDOOR 5X3 METROS COM PROCESSADORA 6 PORTAS COM 2 CABOS DE RED 120 METROS BLINDADOS TRANSMISSÃO AO VIVO. 34 METROS DE TRELIÇA Q30. ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS.	UND	80	348,76	27.900,80
TOTAL					200.698,68
TOTAL DOS ITENS					265.261,20

3. A validade da proposta é de (mínimo 90 dias) __ (____) dias.
 4. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do maquinário contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá trocar no total ou em parte peças, equipamento ou o maquinário em que se verificarem defeitos ou incorreções.
 5. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a entrega dos materiais, tais como as despesas com impostos, taxas, combustível, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
 6. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
 7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
 8. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- Obs: quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Local e data

Representante Legal
Cargo
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º 23/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

“A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Pregoeiro(a)

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 23/2024- PMB

Processo administrativo nº 115/2024- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/___ e do CPF n.º _____, infra-assinado, **DECLARA** que:

- 1) Para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital
- 2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Atende ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.
- 3) Cumpri plenamente os requisitos de habilitação constante no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 23/2024-PMB.
- 4) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- 5) Compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.
- 7) Conhecer e submeter ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 23/2024-PMB.
- 8) Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
 - 8.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

9) Declaramos o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura
Representante Legal
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/2024-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, na cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2024-PMB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2024, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.537, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º 23/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
TOTAL					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Ente Público e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.1.2.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.16.2.1, o Ente Público atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 302, § 1º, do Decreto nº 3.537, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, ambos do Decreto nº 3.537, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 311, do Decreto nº 3537, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, do edital.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII EXTRATO DA ATA (Publicação)

ATA N° ___/2024-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ ____ (_____).

DOTAÇÃO:

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
ADMINISTRAÇÃO	0030-000	02003041220405201233903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	0048-000	02005041530410201633903900	
EDUCAÇÃO E CULTURA	0070-000	03001123611201601733903900	
	0070-104		
	0086-103	03002123611219603233903900	
	0112-000	03002123611242603333903900	
	0152-104	03004133924000202033903900	
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	0286-4005	09001082440811205733903900	
	0288-4002	09001082440813205833903900	
	0296-4000	09001082440815206033903900	
SAÚDE	0327-303	11001101221003606933903900	
	0342-494	11002103011018607133903900	
	0354-351	11002103011097605733903900	
	0369-510	11004103051006207933903900	
	0392-303	11006103011001608333903900	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Apenso 1

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Razão Social: (Fornecedor)					
	CNPJ/MF:					
	Endereço completo:					
	Contato:					
	Representante Legal:					
X	Especificação	Und	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Vlr Unitário	Prazo de Garantia ou Validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Razão Social: (Fornecedor)					
	CNPJ/MF:					
	Endereço completo:					
	Contato:					
	Representante Legal:					
X	Especificação	Und	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Vlr Unitário	Prazo de Garantia ou Validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2024 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 114/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 23/2024 - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

2. FUNDAMENTO:

2.2. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 23/2024, objeto do processo administrativo n.º 115/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do **CONTRATANTE** n.º ____ de _____ e conforme ato de autorização nas fls. ____ deste processo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme demanda e descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total do contrato é de R\$ _____ (*Valor por extenso*), conforme item descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

- 5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do **CONTRATANTE** sendo os senhores e suas atribuições:
- 6.3.1. **Fiscal de contrato:** deverá ser acompanhado e fiscalizado pela fiscal administrativa, a Sr^a.
Nelci Maria Martins de Queiroz.
- 6.3.2. **Fiscal Técnico:** deverá ser realizada pelo Sr. Everton Bonfim Romano.
- 6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do(s) serviço(s) executado(s), bem como aplicará penalidade(s), após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) no local na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2. O(s) serviço(s) e material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

- 8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO	0030-000	02003041220405201233903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	0048-000	02005041530410201633903900	
EDUCAÇÃO E CULTURA	0070-000	03001123611201601733903900	
	0070-104		
	0086-103	03002123611219603233903900	
	0112-000	03002123611242603333903900	
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	0152-104	03004133924000202033903900	
	0286-4005	09001082440811205733903900	
	0288-4002	09001082440813205833903900	
SAÚDE	0296-4000	09001082440815206033903900	
	0327-303	11001101221003606933903900	
	0342-494	11002103011018607133903900	
	0354-351	11002103011097605733903900	
	0369-510	11004103051006207933903900	
	0392-303	11006103011001608333903900	

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 10.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;
- 10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. **São obrigações do CONTRATANTE:**

- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. Comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo **CONTRATADO**, no que couber;
- 10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

11. **FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do **CONTRATADO** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente
- 11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 16.7.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DO MAQUINÁRIO:

- 13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 14.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.2.2. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 14.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023
- 14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
 - 14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.
- 14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.
- 14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE**, decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
 - 15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
 - 15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao **CONTRATADO**.
- 15.4. O **CONTRATADO**, desde já, reconhece todos direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
 - 16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
- 16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do **CONTRATADO** com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.
- 16.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 16.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 17.1 O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento do maquinário por parte do **CONTRATADO**, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do **CONTRATANTE**, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3. Os dados tratados pelo **CONTRATADO** somente poderão ser utilizados no fornecimento do maquinário especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo **CONTRATANTE**;
- 17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o **CONTRATADO** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5. O **CONTRATADO** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6. O **CONTRATADO** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7. O eventual acesso, pelo **CONTRATADO**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o **CONTRATADO** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8. O encarregado do **CONTRATADO** manterá contato formal com o encarregado do **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

- 17.10. O **CONTRATADO** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11. Os representantes legais do **CONTRATADO**, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do **CONTRATADO**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.
- 17.14. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao **CONTRATADO**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do **CONTRATANTE**, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao **CONTRATADO**.
- 17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o **CONTRATADO** providenciará o descarte ou devolução, para o **CONTRATANTE**, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do **CONTRATANTE** à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do **CONTRATANTE** em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** durante a licitação.
- 18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 18.3. O **CONTRATANTE** enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ ()

DOTAÇÃO:

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
ADMINISTRAÇÃO	0030-000	02003041220405201233903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	0048-000	02005041530410201633903900	
EDUCAÇÃO E CULTURA	0070-000	03001123611201601733903900	
	0070-104		
	0086-103	03002123611219603233903900	
	0112-000	03002123611242603333903900	
	0152-104	03004133924000202033903900	
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	0286-4005	09001082440811205733903900	
	0288-4002	09001082440813205833903900	
	0296-4000	09001082440815206033903900	
SAÚDE	0327-303	11001101221003606933903900	
	0342-494	11002103011018607133903900	
	0354-351	11002103011097605733903900	
	0369-510	11004103051006207933903900	
	0392-303	11006103011001608333903900	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

Local/Data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (*Razão Social*), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 23/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO LGPD.

A empresa (*Razão Social*), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
1. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 23/2024- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa (*Razão Social*) vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima, indicando todos os responsáveis técnicos (engenheiro(s)/técnico(s), que compõem a equipe técnica proposta e o tipo do serviço sob a responsabilidade

Os referidos responsáveis conforme preceituam o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local/data

Nome Representante Legal da Empresa CPF:	Nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) CREA e/ou CAU N.º
---	--